

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO



LEI Nº 051/86, DE 19 DE SETEMBRO DE 1986.

Delimita o Perímetro Urbano para sede do Município de Pedro Canário povoado de Cristal e Floresta do Sul e para a localidade de Taquaras, Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei tem por finalidade delimitar a área Urbana e de Expansão Urbana do Município de Pedro Canário, para efeito de parcelamento do Solo para fins Urbanos, direcionamento do crescimento urbano e arrecadação de Tributos.

Parágrafo Único - Considera-se para efeito desta Lei:

I - Área Urbana - Aquela que abrange as edificações contínuas da cidade e suas partes adjacentes, correspondendo à sede municipal e aos povoados de Cristal, Floresta do Sul e Taquaras.

II - Área de Expansão Urbana - Aquela contígua à área urbana e destinada à futura ocupação.

Art. 2º - O referido perímetro urbano foi delimitado com base no mapa em escala 1/55.000 obtido das imagens de fotografias aéreas de via controlada pelo IBR-GERA em 1971 e atualizado através de observação local, sobre o qual foram localizados os pontos limitadores do perímetro urbano.

Art. 3º - Os limites do perímetro urbano ficam delimitados por uma linha definida pelos pontos descritos a seguir:

Continua.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO



... Continuação da Lei nº 051/86.

Art. 4º - Os mapas relacionados no Art. 2º, contendo a representação gráfica dos perímetros urbanos fazem parte dessa Lei.

Art. 5º - Novas loteamentos poderão ser aprovados somente quando a totalidade da área a ser loteada estiver dentro dos perímetros urbanos definidos nesta Lei, e atender aos requisitos exigidos em outros diplomas legais ao parcelamento do solo urbano.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Canário, 19 de Setembro de 1986.


Francisco José Prates de Matos
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, em 19 de Setembro de 1986, e arquivado no livro de registro.


Glaucio Prates de Matos
CHEFE DO GABINETE